



Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, FAZ PÚBLICO:-----

-----Nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 37.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, notifica-se o(a) pelo presente meio, o proprietário(a) do terreno inserido em faixa de gestão de combustível de proteção ao edificado isolado, localizado em mapa anexo de que:-----

-----“Nos termos e para os efeitos do n.º 2 e do n.º 4 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação introduzida pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, conjugado com os n.º 1 e 3 do art.º 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e uma vez que não cumpriu o dever legal de proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m, conforme o Anexo do Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, do terreno inserido em faixa de gestão de combustível de proteção ao edificado isolado indicado no mapa em anexo, até 15 de Março, esta Edilidade irá proceder aos trabalhos de gestão de combustível, em sua substituição.-----

-----Os trabalhos serão realizados a partir de 02/07/2018 e terão um custo resultante do valor da adjudicação que o Município promove para a execução destes trabalhos. ---

-----Se assim o entender, e a fim de evitar a substituição pela Câmara Municipal, poderá, no prazo de cinco dias, apresentar resposta à presente comunicação, por escrito, ou presencialmente no Horto Municipal, comprometendo-se a efetuar os trabalhos de gestão de combustível.-----

-----Mais fica V.ª Exa notificado(a) de que, nos termos do n.º 4 do citado art.º 153.º, se encontra legalmente obrigado(a) a permitir o acesso ao terreno, bem como a ressarcir a Câmara Municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível.-----

17



Câmara Municipal de Viana do Castelo

-----Após a limpeza coerciva, será V.^a Exa notificado(a) para, nos termos dos artigos 4 a 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, proceder ao pagamento voluntário das despesas daí resultantes; caso não proceda ao pagamento voluntário, será extraída certidão de dívida, decorrendo a cobrança por processo de execução fiscal.

-----Nos termos do n.º 10 do art.º 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, poderá, ainda, a Câmara Municipal proceder à gestão da biomassa sobranete da limpeza efetuada, o que implicará, designadamente, venda da madeira cortada com valor comercial.-----

-----Finalmente, informa-se que o incumprimento do dever de proceder à gestão de combustível pode constituir contraordenação prevista pela al. a) do n.º 2 do art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação introduzida pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, e punida pelo n.º 1 do mesmo artigo e diploma legal, conjugado com o n.º 2 do art.º 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com coima de € 280 a € 10000, no caso de pessoa singular, e de € 1600 a € 120 000, no caso de pessoa coletiva.”-----

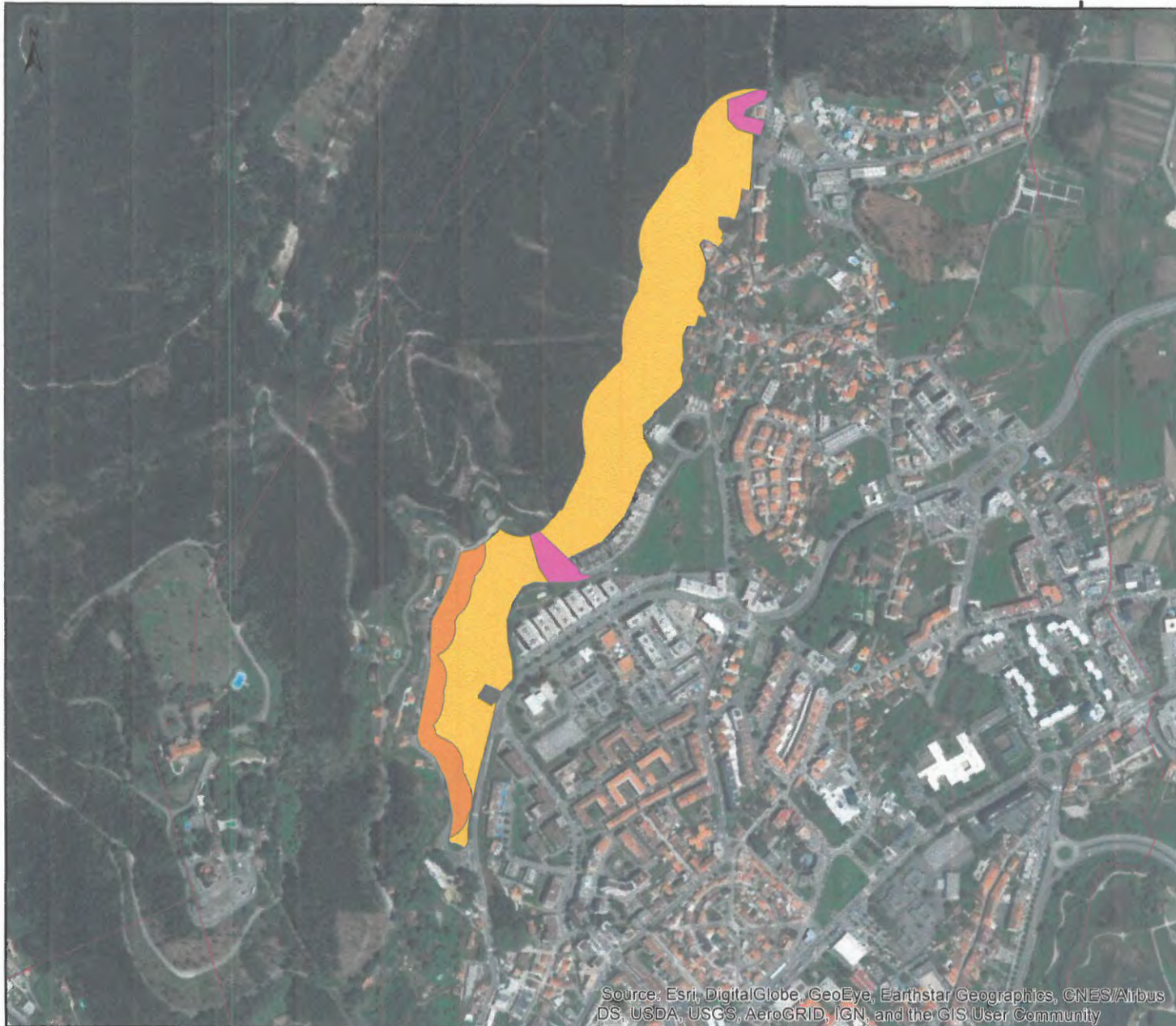
-----Para constar se lavrou o presente edital, que contém 3 folhas(s), e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste concelho.-----

--Câmara Municipal de Viana do Castelo, 22 de 06 de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

José Maria Costa

143000



Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

143000

Mapa de Faixas e Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis do Concelho de Viana do Castelo

Substituição_coerciva

-  FGC 100
-  FGC 50
-  Processos VLTs
-  Freguesias

Elaboração:
Fabiola Oliveira, Junho 2018

Fontes:
CAOP (2017),
GTF Viana do Castelo (2018)

Escala: 1 / 10.000

Projeção Rectangular de Gauss
Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa
Coordenadas Hayford - Gauss



**Câmara Municipal de
Viana do Castelo**